



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
62º BATALHÃO DE INFANTARIA
BATALHÃO FRANCISCO DE LIMA SILVA**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

**OBJETO DA LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE CUSTO ELEVADO PARA USUÁRIO DO
FUSEX 62º BI**

Área demandante: FuSEx 62º BI

Equipe de Planejamento:

P/G	NOME	FUNÇÃO
Cap	Thulio César Bezerra Magassy	Integrante administrativo
Cap	Adriano Thielmann de Souza	Integrante requisitante
3ºSgt	Gustavo Vital Moreira	Integrante técnico

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada por intermédio do Fiscal administrativo junto a Seção FuSEx do 62º Batalhão de Infantaria.

1.2. A Seção FuSEx é responsável pelo apoio do Fundo de Saúde do Exército aos usuários quanto a assistência médica, encaminhamento a Organizações Cíveis de Saúde, evacuação a Organizações Militares de Saúde entre outros. Nesse sentido, cabe a Seção também encaminhar a solicitação de aquisição de medicamento de custo elevado

1.3 A aquisição está alinhada com o objetivo fornecer apoio de saúde a beneficiária vinculada ao 62º Batalhão de Infantaria.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Fornecer medicamento de custo elevado a beneficiária dependente da UG/FuSEx 62º BI para que não haja comprometimento econômico do beneficiário titular conforme o amparo no Artigo 9º e 10º da Portaria nº 139 – DGP de 07 de julho de 2015.

2.2. Seja adquirido 03 (três) caixas de Venvanse Caps 30mg Cp/28 A Lisdexanfetamina- 1000005371, contendo 28 cápsulas cada. Não podendo ser genérico nem similar.

3. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os parâmetros para estimativa de preços serão a sequência do art 3º da IN nº 65-SEGES/ME, de 7 de julho de 2021. O valor estimativo após análise criteriosa, será a média de no mínimo 3 pesquisas de mercado.

3.2. Valor total estimado desta aquisição é de R\$ R\$ **R\$ 1.278,48** (mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

4. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. Não se aplica.

5. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

5.1. Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

6. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

6.1. A aquisição está alinhada com o objetivo fornecer apoio de saúde as beneficiárias vinculadas ao 62º Batalhão de Infantaria e foi previamente autorizada através da Avaliação Técnica para fornecimento de medicamento de custo elevado realizado pela da Formação Sanitária da OM.

6.2. Beneficiárias:

MEDICAMENTO DE CUSTO ELEVADO					
PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE LIMITES FUSEX – PI D8SAFUSMTOS					
Prec CP	Nome do Beneficiário	UG FUSEx	BAR	Período	Valor R\$
126472997 02	[REDACTED]	62º BI	BAR nº 53/2024 de 14 NOV 24	fevereiro, março e abril de 2025	R\$ 1.278,48

7. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

7.1. Pretende-se alcançar com esta aquisição, em termos de efetividade e de desenvolvimento:

7.1.1. Para Srª [REDACTED]: melhora nos sintomas de Déficit de Atenção e Hiperatividade da beneficiária dependente através do medicamento Venvanse Caps 30 mg Cp/28 A Lisdexanfetamina- 1000005371, não podendo ser genérico, prescrita pela Drª. Maria Yvone Formiga, Neurologista, CRM/AM 11927.

8. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

8.1. Não se vislumbram providências a serem tomadas pela Administração do 62º Bl.

9. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

9.1. Não se aplica

10. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

10.1. Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a aquisição mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária para o uso do medicamento por parte das beneficiárias. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida.

Joinville-SC, 12 de dezembro de 2024.

THÚLIO CÉSAR BEZERRA MAGASSY – Cap
Integrante Administrativo

ADRIANO THIELMANN DE SOUZA – Cap
Integrante Requisitante

GUSTAVO VITAL MOREIRA – 3º Sgt
Integrante Técnico